

TRIBUTAÇÃO DO RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Pós-Graduação em Fiscalidade

Código: 41211

Área Científica Predominante: Fiscalidade

Docente: Domingos Silva Fernandes

Idioma de Instrução: Português

Regime: S2

Carga Letiva: 28h Carga Trabalho: 84h

ECTS: 4,0

Objetivos

A presente unidade curricular combina o estudo sobre a aplicação e funcionamento do IRS com uma visão ampla da teoria do direito fiscal, com o objetivo de preparar os alunos para uma carreira profissional na área da consultoria fiscal. O programa de estudo apresentado está delineado para dotar os alunos com as competências necessárias para analisar e aconselhar sobre o tratamento fiscal relacionado com a tributação do rendimento das pessoas singulares, e para resolver os problemas práticos neste domínio, preparando os alunos para:

- Apreender o conceito da tributação unitária através da decomposição analítica dos rendimentos e identificar as fontes dos rendimentos e conseqüente determinação dos rendimentos líquidos e seu englobamento;
- Identificar as formas de tributação aplicáveis aos diferentes tipos de sujeitos passivos;
- Compreender as obrigações de retenção na fonte e de pagamento;
- Identificar e preencher declarações e conhecer os prazos para o cumprimento das obrigações.

Resultados da Aprendizagem

Após a conclusão desta unidade curricular, o aluno deve ser capaz de:

- Conhecer e analisar a legislação fiscal, identificar e resolver questões relacionadas com o concurso de soluções para problemas reais de natureza tributária dentro dos limites da lei fiscal;
- Identificar as fontes dos rendimentos e respetiva determinação dos rendimentos líquidos e seu englobamento;
- Distinguir a forma de tributação dos residentes e dos não-residentes;
- Aplicar as taxas gerais progressivas, as taxas proporcionais especiais e liberatórias;
- Reconhecer e quantificar as várias deduções à coleta previstas no Código do IRS;
- Compreender as obrigações de retenção na fonte e de pagamento;
- Identificar e preencher declarações e conhecer os prazos para o cumprimento das obrigações declarativas.
- Estar preparado para as futuras alterações da lei e interpretar as verdadeiras conseqüências destas alterações.

Conteúdos Programáticos

1 - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

1.1. Caracterização do IRS

1.2 – Esquema do apuramento do imposto (a fase analítica e a fase sintética);

1.3 – Deduções Específicas versus deduções à coleta;

1.4 -Incidência pessoal e residência fiscal;

1.5 - Caracterização das diferentes categorias de rendimentos e cálculo do respetivo rendimento líquido;

1.6 - Determinação do rendimento coletável

1.7 - Taxas gerais, liberatórias e especiais

1.8 - Determinação da coleta e das deduções à coleta

1.9 - Retenções na fonte

1.10 - Obrigações acessórias e de pagamento

1.11 - Declaração Modelo 3 de IRS

2 - Benefícios Fiscais em sede de IRS

Bibliografia Recomendada

- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - CIRS

- Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF

- Lei Geral Tributária - LGT

- Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira - RCPITA- Carlos, Américo Brás; Abreu, Irene; Durão, João Ribeiro; Pimenta, Maria Emília (2020). Guia dos Impostos em Portuga 2019, Edição Quid Juris.

Métodos de Ensino e de Aprendizagem

Como atuais e futuros profissionais da área da Fiscalidade, os alunos deverão conhecer aprofundadamente o sistema fiscal português. Uma das suas vertentes é a tributação do rendimento, onde o enquadramento fiscal dos rendimentos das pessoas singulares assume particular relevância, quer pelo número de contribuintes abrangidos, quer pela receita fiscal que gera.

Assim, no âmbito desta unidade curricular, conforme decorre dos seus objetivos, visa-se o estudo aprofundado do regime de tributação do rendimento das pessoas singulares à luz do sistema fiscal português, com a necessária relação com o Direito da União Europeia e com determinadas disposições em matéria de Fiscalidade Internacional.

Desta forma, os conteúdos programáticos foram definidos tendo por base os objetivos que se pretendem alcançar, bem como as competências a serem adquiridas pelos estudantes. Assim, o programa contempla o estudo aprofundado do IRS para garantir a abrangência de atuação dos alunos como profissionais da Fiscalidade.

Necessariamente a abordagem tem início com o estudo dos conceitos e princípios inerentes à tributação do

rendimento e sua evolução no tempo, o que permite a compreensão necessária para o aprofundamento do conteúdo do programa.

Fazem, pois, parte do programa os tópicos relacionados com o estudo da componente de incidência pessoal, no sentido de ser capaz de identificar o sujeito passivo do imposto, assumindo, no caso do IRS, particular importância a figura do agregado familiar.

Na dimensão da incidência real, o programa contempla o estudo das regras de determinação dos rendimentos líquidos das atuais 6 categorias de IRS.

Depois de analisado o enquadramento a dar a cada tipo de rendimento, é feito o estudo das regras do englobamento e as taxas aplicáveis aos rendimentos obtidos (sejam taxas gerais, liberatórias ou especiais).

Finalmente está contemplado o estudo da mecânica associada à liquidação do imposto, designadamente o estudo das deduções à coleta e benefícios fiscais, bem como as obrigações a cumprir pelos sujeitos passivos de IRS.

Em cada um dos domínios de abordagem se tem em vista o objetivo que visa o desenvolvimento de um espírito crítico e de iniciativa para que os alunos que exerçam ou venham a exercer atividade na área contabilístico-fiscal sejam capazes de identificar as melhores práticas e, com autonomia, saber aplicá-las à realidade própria de cada entidade.

Métodos de Avaliação

Para o ano de 2023/2024, está prevista a seguinte metodologia de avaliação:

Realização de dois testes parciais, em que cada um deles estará sujeita a avaliação a matéria lecionada até à data do teste.

As ponderações serão as seguintes:

- 1.º teste: 50%. Data indicada no cronograma do curso;
- 2.º teste: 50%. Data indicada no cronograma do curso;

Para obter aprovação, o estudante terá que obter uma classificação final, resultante da ponderação dos 2 testes de, no mínimo, 9,5 valores.

Nas épocas de exames e especial, a avaliação resulta apenas de um exame (100%).

As restantes regras de avaliação obedecem ao previsto no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências (RACC).